

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS PROFISSIONAIS DAS EMPRESAS SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA. KAISEN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, TELSINC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA E SONDA DO BRASIL S/A.

Sondait

CONVENIADAS: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., matriz estabelecida à Rua Dom Aguirre n. 576, Bloco II, 1º. andar, Jardim Marajoara, São Paulo – SP., CEP 04671-245, inscrita no CNPJ sob o número 08.733.698/0001-66 e **todas suas FILIAIS; KAISEN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.,** empresa privada com sede na Avenida Visconde de Indaiatuba, 1277 – Vila Vitória I na cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n. 00.480.636/0001-88, **TELSINC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA,** com sede na Alameda Europa, 1206, 6º Andar, Bloco B e 1 sub solo Bloco A, Sala 5, Tambore, Santana de Parnaíba, CEP: 06.543.325 e **SONDA DO BRASIL S/A.,** com sede na Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 19, Alphaville, Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n ° 64.641.327/0001-25 e filial na Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 21, Alphaville, Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n ° 64.641.327/0007-10; **conforme empresas identificadas nas cartas de apresentação dos BENEFICIÁRIOS;** neste ato por seus representantes legais, doravante denominadas simplesmente **SONDA PROCWORK** ou **CONVENIADAS.**

CONVENENTE: BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado com a finalidade de promover a educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.741.441/0001-93, com sede na Rua Deputado Lacerda Franco, 300 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05418-000, neste ato representada pelo seu diretor, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE.**

Considerando que a **CONVENENTE** tem interesse em prestar serviços diretamente à pessoas do grupo de relacionamento das **CONVENIADAS,** ora denominados como **BENEFICIÁRIOS;**

Considerando que as **CONVENIADAS** tem interesse em possibilitar à pessoas do seu grupo de relacionamento (“**BENEFICIÁRIOS**”) a obtenção de condições especiais “benefícios” na contratação com a **CONVENENTE.**

Pelo presente instrumento as partes resolvem especificar a forma de concessão dos mencionados beneficios nos seguintes termos:

Coml.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.

I – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

A área de atuação da CONVENENTE, os benefícios que propõe e algumas condições que pretende estabelecer diretamente com os BENEFICIÁRIOS; seguem estipuladas no documento anexo doravante denominado como “**ANEXO I - PROPOSTA**”, que rubricada fará parte integrante do presente instrumento.

II – DO CONFLITO ENTRE DOCUMENTOS:

Os princípios e disposições contidos no presente termo prevalecerão em caso de conflito com as disposições inseridas no Anexo I “**PROPOSTA**”.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS:

3.1 Respeitados os limites de concessão da CONVENENTE, as CONVENIADAS indicarão dentro do seu grupo de relacionamento (“BENEFICIÁRIOS”) para obtenção dos “benefício(s)” contidos n “**PROPOSTA**” mediante contratação direta entre estes e a CONVENENTE.

3.2 A CONVENENTE avaliará o BENEFICIÁRIO indicado conforme suas próprias normas administrativas. CONVENENTE e BENEFICIÁRIOS terão ampla liberdade para decidir sobre a contratação, sem qualquer participação das CONVENIADAS, exceto a mencionada indicação.

3.3 Exceto o compromisso de divulgação interna dos produtos e serviços da CONVENENTE, as CONVENIADAS não assumirão nenhuma responsabilidade pelas obrigações que forem firmadas entre os BENEFICIÁRIOS e a CONVENENTE, não respondendo em nenhuma hipótese por danos, perdas, inadimplemento de obrigações ou qualquer outro ato, fato ou problema surgido no relacionamento entre a CONVENENTE e o BENEFICIÁRIO.

IV - DO PRAZO:

O presente termo de convênio será válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante simples comunicação prévia, assumindo a CONVENENTE o compromisso de respeitar os contratos em curso com os BENEFICIÁRIOS de forma a não prejudicá-los pela quebra deste instrumento com as CONVENIADAS.

V – FORO:

Fica eleito o **Foro da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Convênio, seus Anexos e eventuais Aditivos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Com.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.

E, por estarem assim justas e contratadas, rubricam e assinam o presente e seu(s) anexo(s), para o fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, o que fazem em duas vias de igual teor, e juntamente com as duas testemunhas também abaixo-assinadas.

São Paulo, 5 de janeiro de 2.012.


Odecio Gregio

CONVENENTE:

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA

CONVENIADAS:

SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

Luis Antonio Fuentesaba Muñoz
Representante Legal por procuração
CPF : 232.982.216 - 99


Francisco Roberto Françoese
Representante Legal por Procuração

SONDA DO BRASIL S/A

Luis Antonio Fuentesaba Muñoz
Representante Legal por procuração
CPF : 232.982.216 - 99


Francisco Roberto Françoese
Representante Legal por Procuração

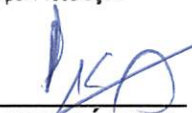
KAIZEN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

Luis Antonio Fuentesaba Muñoz
Representante Legal por procuração
CPF : 232.982.216 - 99


Francisco Roberto Françoese
Representante Legal por Procuração

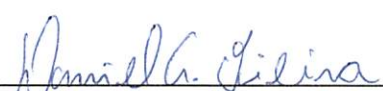
**TELSINC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMAS DE INFORMÁTICA E
COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA**

Luis Antonio Fuentesaba Muñoz
Representante Legal por procuração
CPF : 232.982.216 - 99



Francisco Roberto Françoese
Representante Legal por Procuração

Testemunhas:

1. _____

2.  _____

Daniel Alves Vieira
41.803.822-3

				
Coml.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.

PROPOSTA DE CONVÊNIO

ANEXO I AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO EM 5/01/12 ENTRE BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA; SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA, KAIZEN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, TELSINC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA E SONDA DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA 1 - O OBJETO

Constitui-se objeto desta carta acordo uma ação promocional entre seus fornecedores conveniados e a **CONVENIADA** compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE**.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES

A **CONVENIADA** compromete-se a atender a todos os funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** com o seguinte benefício:

Descontos de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) nos ingressos de seus fornecedores conveniados, salvo espetáculos especiais.

A **CONVENIADA** estabelecerá um hot site exclusivo para a consulta e compras dos funcionários e/ou associados da **CONVENIENTE** e um código de acesso estabelecido entre as Partes.

CLÁUSULA 3 - PERÍODO

O presente contrato tem validade por prazo indeterminado a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido pro qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, desde que haja comunicação previa, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4 – RESPONSABILIDADES

A **CONVENIADA** é inteiramente responsável pelo atendimento, esclarecimento de dúvidas referente às promoções.

Coml.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.

A **CONVENIADA** compromete-se a oferecer benefícios exclusivos aos associados da **CONVENIANTE**, mediante acordo entre as Partes.

A **CONVENIANTE** compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da **CONVENIADA** com o envio de newsletter aos seus funcionários e/ou associados.


CLÁUSULA 5 – EXCLUSIVIDADES



Este contrato não estabeleça qualquer exclusividade entre as partes que ficam livres para celebração de quaisquer outros acordos com outras empresas

CLÁUSULA 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documento escrito e que constituirá aditamento ao presente instrumento.

Além das causas previstas na legislação em vigor, poderá ser rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação de rescisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. A rescisão desmotivada não acarretará qualquer penalidade.



				
Coml.	Jur.	Adm.	Dir.	Próc.

Liquigas
HU

Alcald

H-SBE

Camara de Comercio

AS 1000

Akka i


Toyota

APM

Hospital Sta. Paula

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 5/01/2012.


Odecio Gregio

CONVENENTE:

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA

CONVENIADAS:

SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA

Luis Antonio Fuentes de Muñoz
Representante Legal por procuração
CPF : 232.962.216 - 99

Francisco Roberto Francozo
Representante Legal por Procuração

SONDA DO BRASIL S/A

Luis Antonio Fuentes de Muñoz
Representante Legal por procuração
CPF : 232.962.216 - 99

Francisco Roberto Francozo
Representante Legal por Procuração

KAIZEN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

Luis Antonio Fuentes de Muñoz
Representante Legal por procuração
CPF : 232.962.216 - 99

Francisco Roberto Francozo
Representante Legal por Procuração

TELSINC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMAS DE INFORMÁTICA E
COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA

Luis Antonio Fuentes de Muñoz
Representante Legal por procuração
CPF : 232.962.216 - 99


Francisco Roberto Francozo
Representante Legal por Procuração


Testemunhas:

1. _____

2. Daniel Alves Vieira

Daniel Alves Vieira
41.803.822-3



				
Coml.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.

1000V

ABRAL

ARLINS P

PNP PARIBAS

INBLOB.

GIMI

Net solution

ROTA DAS BANDEIRAS

NIVEN

tm solutions

Assistee

conquest. ONE

ehemim

GEDAU

HABIBS

Garbil

BRASIL ASSISTEACIN

SMD. SAUDE - SP

AERRA

Abceg

Abigraf.

ABRASA

ANETRAN

ANABB

~~ASA~~

ASA cube

ATIVA

SINFAR

~~TEBEL~~

SP. BANCARIOS

TIUOLI

VEED

LOE

hipomareas

MUEG.

ACS

evidiem

cube abbl

fIA

ADE eombas

SIN SES P.

GRADIGY

UNAFIS e

KATOW

SONI

AFESP.

AFCARSP.

ACBT.

ehicsi

ALMP.

SOU CAMILO PIRANGA

SIGNAL

BROOK FILD

e

INGRAMIERO

PHONOCEY

POLUS AVE

SINTEE